



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO SRP Nº XXXX/XXXX (SE HOUVER)

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX CONTRATO SRP XXX/XXXX

CONTRATO DECORRENTE DE SRP
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Carnaubais, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carnaubais, com sede na Rua Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000, inscrito no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXX XXXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de **CARNAUBAIS - RN**, conforme especificações, quantidades e preços estabelecidos na **ARP XXX/XXXX** decorrente do **Pregão Eletrônico XXX/XXXX**, realizado pelo município de Carnaubais/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ITENS

3.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela de itens abaixo:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CARNAUBAIS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	210.000	R\$ 7,265			
2	ÓLEO DIESEL S-500	Litros	270.000	R\$ 5,787			
3	OLEO DIESEL S-10	Litros	90.000	R\$ 5,984			
4	ETANOL	Litros	10.000	R\$ 5,741			
TOTAIS							

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



- a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

6.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.3. Apresentar documentação falsa;

8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5. Cometer fraude fiscal;

8.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.9. Multa:

8.10. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

8.11. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN**, pelo prazo de até dois anos;

8.13. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

8.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



8.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021:

9.2.

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid Orçamentária:	2001	Secretaria Municipal do Gabinete	
Função Governo:	04	Administração	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do gabinete	
Proj Atividade:	2.2	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Gabinete	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	15/16	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid Orçamentária:	2002	Secretaria Municipal de Administração	
Função Governo:	04	Administração	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do gabinete	
Proj Atividade:	2.3	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal De Administração	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	221/222	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid Orçamentária:	2003	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação	
Função Governo:	04	Administração	
Sub Função:	123	Administração Financeira	
Programa:	54	Programa de Manutenção do Sistema Financeiro Municipal	
Proj Atividade:	2.5	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	277/278	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
-----------------	---	------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2004	Secretaria Municipal da Controladoria Geral do Município	
Função Governo:	04	Administração	
Sub Função:	124	Controle Interno	
Programa:	8	Programa de Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	
Proj Atividade:	2.6	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	371/372	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>	
Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2005	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Função Governo:	27	Desporto e Lazer	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	10	PROGRAMA ESPORTE E SAUDE	
Proj Atividade:	2.10	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	394/395	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>	
Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal da Cultura, Juventude e Turismo.	
Função Governo:	13	Cultura	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	11	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.	
Proj Atividade:	2.12	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	439/440	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>	
Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2007	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Função Governo:	15	Urbanismo	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO	
Proj Atividade:	2.34	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	499/500	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>	
Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2008	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
Função Governo:	04	Administração	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO	
Proj Atividade:	2.20	Manut. das Atividades da Sec. Municipal da Recursos Hídricos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	537/538	Fonte de Recurso: 1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>
Órgao Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>
Unid Orçamentária:	2009	Secretaria Municipal de Desenvolvendo Rural e M. Ambiente.
Função Governo:	04	Administração
Sub Função:	122	Administração Geral
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO
Proj Atividade:	2.22	Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Desenvolvendo Rural e M. Ambiente
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	609/610	Fonte de Recurso: 1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>
Órgao Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>
Unid Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação
Função Governo:	10	Educação
Sub Função:	122	Administração Geral
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO
Proj Atividade:	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	052/053	Fonte de Recurso: 1.140.0000/1.150.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>
Órgao Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>
Unid Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação
Função Governo:	10	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO
Proj Atividade:	2.34	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	128/129	Fonte de Recurso: 1.123.0000/1.140.0000

Unidade Gestora	2	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS</i>
Órgao Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>
Unid Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação
Função Governo:	10	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	21	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FNDE/ESTADO
Proj Atividade:	2.41	Programa de Apoio ao Transporte Escolar
ELEMENTO DESPESA:	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Cód. Redutor:	157/158/159	Fonte de Recurso: 1.123.0000/1.140.0000/1.125.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	<i>Poder Executivo</i>	
Unid Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função Governo:	10	Educação	
Sub Função:	365	Ensino Infantil	
Programa:	21	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FNDE/ESTADO	
Proj Atividade:	2.41	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Cód. Redutor:	203/204	Fonte de Recurso:	1.123.0000/1.140.0000

Unidade Gestora	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	3000	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Unid Orçamentária:	3001	Secretaria Municipal de Saúde	
Função Governo:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	Programa de Gestão e Funcionamento	
Proj Atividade:	2.43	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	262/263	Fonte de Recurso:	1.240.0000/1.250.0000

Unidade Gestora	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	3000	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Unid Orçamentária:	3001	Secretaria Municipal de Saúde	
Função Governo:	10	Saúde	
Sub Função:	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial	
Programa:	16	Programa de Gestão e Funcionamento	
Proj Atividade:	2.56	Manutenção das Atividades do hospital Maternidade e/ou UBS	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Cód Redutor:	591/592	Fonte de Recurso:	1.214.0000/1.240.0000

Unidade Gestora	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	3000	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Unid Orçamentária:	3001	Secretaria Municipal de Saúde	
Função Governo:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	PROGRAMA DE GESTAO E FUNCIONAMENTO	
Proj Atividade:	2.34	Manutenção e Recuperação da Frota de Veiculos	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	585/586	Fonte de Recurso:	1.211.0000/1.240.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Unidade Gestora	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	4000	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Unid Orçamentária:	4001	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	
Função Governo:	08	<i>Assistência Social</i>	
Sub Função:	122	<i>Administração Geral</i>	
Programa:	16	<i>PROGRAMA DE GESTAO E FUNCIONAMENTO</i>	
Proj Atividade:	2.57	<i>Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social</i>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	656/657	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	4000	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Unid Orçamentária:	4001	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	
Função Governo:	08	<i>Assistência Social</i>	
Sub Função:	122	<i>Administração Geral</i>	
Programa:	16	<i>PROGRAMA DE GESTAO E FUNCIONAMENTO</i>	
Proj Atividade:	2.65	<i>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</i>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	700/701	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.530.0000

Unidade Gestora	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS	
Órgao Orçamentário	4000	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Unid Orçamentária:	4001	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	
Função Governo:	08	<i>Assistência Social</i>	
Sub Função:	122	<i>Administração Geral</i>	
Programa:	18	<i>PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FMAS</i>	
Proj Atividade:	2.64	<i>Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF</i>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Código Redutor:	758/759	Fonte de Recurso:	1.001.0000/1.311.0000

10. CLÁUSULA DECIMA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ARP E DA LICITAÇÃO

12.1. Este contrato foi oriundo da ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX, decorrente do Processo Licitatório XXX/XXXX, Pregão Eletrônico XXX/XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX** e a Proposta Final da Empresa /Planilha de Itens Registrados.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de ASSU/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carnaubais/RN, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: